

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVALI
MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento Específico tem por fundamento o Art. 5º da Resolução n. 014/CONSUN/2023 com suas alterações posteriores, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA), compreende os dois níveis independentes e conclusivos, a saber:

Art. 1º Curso de Mestrado Acadêmico em Administração;

Art. 2º Curso de Doutorado em Administração.

Art. 3º Os dados do Programa, cadastrados conforme registro na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), são:

- I. Nome do Programa: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO;
- II. Grande Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas;
- III. Área de Avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo;
- IV. Área Básica: Administração de Empresas;
- V. Modalidade: ACADÊMICO;
- VI. Modalidade de Ensino: Educação Presencial;
- VII. Regime Letivo: semestral;
- VIII. Área de Concentração/Linhas de Pesquisa: Estratégia, Gestão e Sociedade/
Linha 1: Estratégia Nas Organizações, Linha 2: Gestão, Inovação e Competitividade, Linha 3: Sustentabilidade, Organizações E Sociedade.;
- IX. Ato normativo de reconhecimento: Portaria nº. 0656 de 27/07/2017 (Renovação de reconhecimento).

Art. 4º O Programa tem como objetivo formar docentes e pesquisadores capazes de contribuir na construção do conhecimento na Ciência da Administração, por meio do desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a gestão de organizações, levando-se em consideração o papel destas na sociedade e os efeitos sociais e econômicos das práticas administrativas. É foco do programa a formação de profissionais de mercado e empreendedores que reconhecem na formação de excelência um caminho para o seu melhor desempenho, com base na ciência.

Art. 5º A matriz curricular vigente dos programas de mestrado e doutorado, contendo total de carga-horária, disciplinas eletivas e obrigatórias, dentre outras informações, devidamente aprovada junto aos Conselhos Superiores da UNIVALI, constam nos apêndices I e II deste Regulamento.

Art. 6º O PPGA oferta anualmente 25 vagas para novos alunos de mestrado e 10 para novos alunos de doutorado ingressarem no programa, obedecendo os critérios de inscrição, seleção e matrícula estabelecidos através de edital específico.

Art. 7º O PPGA está inserido nos Programas de Internacionalização da UNIVALI, com programas de dupla titulação, parcerias com instituições estrangeiras que permitem mobilidade de alunos e professores, dentre outros.

CAPÍTULO III

DOS PRECEITOS ÉTICOS, METODOLÓGICOS, CIENTÍFICOS E DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO PPGA

Art. 8º Quanto aos preceitos éticos, metodológicos e científicos do programa, os mesmos asseguram a integridade, a transparência e a responsabilidade social em suas relações institucionais e com a comunidade. O respeito ao pluralismo de ideias, a promoção da justiça social, a ética no uso da tecnologia e a valorização da humanização orientam a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável. O PPGA em consonância com a universidade assume a responsabilidade de garantir um ambiente acadêmico inclusivo, fundamentado na ética no ensino, na pesquisa e na extensão, assegurando que suas práticas contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PPGA

Seção I

DO CORPO DOCENTE

Art. 9º Quanto aos critérios para o docente manter-se credenciado ao Programa e os que se referem a produção científica dos professores do Corpo Docente permanente do PPGA estes são apresentados no Apêndice I deste Regulamento Interno.

Art. 10º Para o credenciamento do Corpo Docente do Programa, além dos requisitos obrigatórios definidos na Instrução Normativa 002/VPPEX/2023, serão considerados como produção científica: produtos técnicos/tecnológicos definidos pela Área 27 (Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo) da CAPES.

Parágrafo único. Os critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento do Programa estão detalhados no Apêndice III deste Regulamento.

Seção II DO CORPO DISCENTE

Art. 11 Quanto ao aluno especial (Art. 18, item II da Resolução 014/CONSUN/2023):

I - Candidato que não for selecionado no seletivo do curso do PPGA poderá solicitar matrícula como aluno especial para cursar disciplinas isoladas;

II - Titulado em curso de graduação oriundos da UNIVALI ou de qualquer outra IES com curso reconhecido pelo MEC e que não participaram do processo seletivo, mas que desejem cursar disciplina isolada, como aluno especial;

III - Alunos regularmente matriculados em outros PPGs da UNIVALI, que desejam cursar disciplina como aluno especial, sem custo;

IV - Alunos oriundos de outros PPGs reconhecidos pela CAPES, externos a UNIVALI, poderão cursar disciplinas isoladas. O pagamento pela disciplina será analisado pela Coordenação do Programa, levando em consideração as parcerias previamente definidas entre a UNIVALI e a IES de origem do aluno.

Parágrafo único: O aluno especial fica condicionado à existência de vagas.

Art. 12 Os alunos do PPGA poderão, com a anuência do professor orientador e da Coordenação, cursar disciplina(s) em:

a) outros PPGs, da UNIVALI, sem nenhum custo adicional;

b) em outros PPGs recomendados pela CAPES, cujo custo fica a cargo do aluno.

Seção III DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 13 Quanto ao número de professores o colegiado do PPGA contará com 01 vaga por linha de pesquisa para professores mais votados do Corpo Docente permanente e 01 vaga por linha para membros suplentes.

Seção IV DAS COMISSÕES

Art. 14 A banca examinadora de defesa de dissertação será composta por 03 avaliadores: um membro externo, com título de doutor e vinculado à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES; dois professores doutores de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Univali, sendo que um deles deverá ser o professor orientador, pertencente ao PPGA. Excepcionalmente, o membro externo poderá não pertencer à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, desde que a sua produção científica seja comprovadamente na temática do trabalho do aluno e a Coordenação aprove a indicação.

Art. 15 A banca examinadora de defesa de tese será composta por 05 avaliadores: dois membros externos, com título de doutor e vinculados à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES; três professores doutores de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, sendo que um deles deverá ser o professor orientador, pertencente ao PPGA. Excepcionalmente, o membro externo poderá não pertencer à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, desde que a sua produção científica seja

comprovadamente na temática do trabalho do aluno e a Coordenação aprove a indicação.

Parágrafo Único: o membro externo não poderá compor mais de três Comissões Examinadoras em um mesmo ano no Programa.

Art. 16 A composição das bancas do exame de qualificação para o mestrado exige a participação de pelo menos três professores doutores do PPGA e nas de doutorado cinco professores doutores.

Art. 17 Quando necessário, a Coordenação do PPGA instituirá as seguintes comissões, compostas por membros do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa: Comissão de Seleção de Candidatos ao Mestrado e aos Cursos de Dupla Titulação, Comissão de Seleção de Candidatos a Bolsas e Comissão de Parecer de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes. Assuntos não compreendidos nas atribuições destas comissões serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DAS ESPECIFICIDADES DO REGIME ACADÊMICO DO PPGA

Seção I DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 18 Os requisitos mínimos de produção científica para os alunos do PPGA da UNIVALI estarem aptos para: o Exame de QUALIFICAÇÃO, a DEFESA FINAL e OBTENÇÃO DO DIPLOMA, são apresentados do Apêndice IV.

Seção II DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 19 No PPGA, o máximo de créditos que podem ser aproveitados são até 15 créditos para mestrado e doutorado acadêmico.

Art. 20 O aluno poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, sob análise do orientador, quanto à pertinência com a linha de pesquisa e dissertação em desenvolvimento, e da Coordenação do Programa quanto aos requisitos para aproveitamento e validação de disciplinas.

Art. 21 Para validação ou aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, o aluno deverá encaminhar um pedido de aproveitamento de disciplina para ser avaliado pelo Colegiado do PPGA conforme Resolução 014/CONSUN/2023.

Seção III DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 22 Quanto aos critérios e prazos de proficiência em língua estrangeira para os discentes:

- I. Os alunos do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração deverão comprovar proficiência na língua inglesa no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir do seu ingresso no Curso ou até a data da defesa do projeto de dissertação (qualificação), desde que não ultrapasse o prazo máximo de 18 (dezoito) meses;
- II. Os candidatos a ingresso no Curso de Doutorado em Administração deverão apresentar na inscrição do processo seletivo uma declaração de proficiência em alguma língua estrangeira obtida no mestrado de origem ou na UNIVALI Idiomas. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar proficiência em outro idioma diferente do apresentado para a seleção, sendo que se não for o inglês, o candidato aprovado no processo seletivo, deverá comprovar obrigatoriamente a proficiência em língua inglesa. O prazo para comprovar a proficiência é de no máximo 30 (trinta) meses a partir do seu ingresso no Curso ou até a data da defesa do projeto de tese (qualificação, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) meses). Se o candidato for estrangeiro, haverá de evidenciar capacidade e competência para ler e interpretar texto técnico-científico em Português;
- III. Os alunos do PPGA selecionados para Dupla Titulação, deverão submeter-se à Prova de Proficiência em Língua Estrangeira de acordo com o que for solicitado no edital específico e no prazo solicitado.

Parágrafo único – A declaração de proficiência em língua estrangeira poderá ser a obtida no mestrado de origem, ou na UNIVALI Idiomas, ou por outra IES que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, sendo este nível B2 com nota igual ou superior a 7.0, ou emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (p.ex.: Toefl, Cambridge, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu). O exame de proficiência de outra instituição somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do curso para validação pela UNIVALI Idiomas.

Seção IV DO ESTÁGIO DE DOCENCIA

Art. 23 O aluno regularmente matriculado no PPGA poderá participar do estágio docência ao se matricular na disciplina disponível, com aval do seu orientador e da coordenação do curso. Para solicitar a inscrição na disciplina Experiência Docente o aluno precisa preencher o formulário de Termo de Aceite de Experiência Docente a ser entregue na secretaria do curso. Ao final das aulas o aluno deverá entregar preenchida e assinada, a Ficha de Avaliação da Experiência Docente.

Seção V DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

Art. 24 O programa seguirá o previsto na Instrução Normativa vigente expedida pela VPPEX, sendo que os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso.

Seção VI

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 25 Os alunos do PPGA deverão realizar o Exame de Qualificação:

- I. Os mestrandos, deverão defender o Exame de Qualificação até no máximo 18 meses a partir da sua entrada no Curso.
- II. Os doutorandos deverão defender o Exame de Qualificação até no máximo 30 meses a partir da sua entrada no Curso.
- III. Os mestrandos deverão ter cumprido os 24 créditos e realizado o exame de proficiência em língua inglesa e os doutorandos deverão ter cumprido os 36 créditos e comprovado a proficiência em dois idiomas, previstos no Art. 22.

Art. 26 Quando a banca de qualificação deliberar pela aprovação com restrição do candidato, o(a) orientador(a) deverá estabelecer um prazo para realização das diligências apontadas. Neste caso, será definido, a critério da banca, se haverá a reapresentação da defesa, por meio da realização de nova banca constituída para este fim, ou se será responsabilidade do orientador observar se as alterações foram atendidas ou não. Findo o prazo, o resultado será registrado em nova ata, em ambos os casos. Caso o candidato seja considerado reprovado na reapresentação, ou caso o orientador avalie a inobservância ao prazo ou o cumprimento inadequado das diligências será considerada, para todos os fins, como REPROVADA a primeira tentativa de defesa da qualificação. Estes procedimentos não implicarão na prerrogativa do aluno de realizar a segunda tentativa de defesa prevista em Regulamento, já que serão consideradas como primeira tentativa. Somente em caso de reprovação na segunda tentativa, será aplicado o disposto no Regulamento Geral dos cursos stricto sensu, quanto ao desligamento do aluno.

Art. 27 É permitido no PPGA que os trabalhos, tanto de qualificação quanto a versão final da dissertação e tese, sejam entregues também segundo a norma APA vigente no período da entrega dos documentos.

Art. 28 Os alunos do PPGA deverão realizar a defesa da dissertação até 24 meses a partir da sua entrada no Curso, e a defesa da tese até 48 meses a partir da sua entrada no Curso.

- I. Para solicitar o agendamento das defesas da dissertação e da tese os alunos deverão já ter passado pelo Exame de qualificação e apresentar todos os requisitos mínimos de produção científica previsto no **Art. 18**.

Art. 29 Os alunos do PPGA, além dos critérios de produção científica, deverão cumprir atividades para a DEFESA FINAL DA DISSERTAÇÃO e da TESE:

- I. Os mestrandos deverão participar de no mínimo 05 (cinco) encontros do grupo de pesquisa em que estão inseridos.
- II. Os doutorandos deverão participar de no mínimo 10 (dez) encontros do grupo de pesquisa em que estão inseridos.
- III. Os mestrandos e doutorandos deverão assistir 05 (cinco) bancas de defesa final de dissertação e tese, respectivamente, sendo que 01 (uma) banca pode ser em outro Curso de Mestrado ou Doutorado fora

da IES, desde que recomendado pela CAPES, e que apresente comprovação da assistência da banca.

Art. 30 A estrutura de apresentação escrita do projeto de qualificação, da dissertação e da tese encontram-se nos *Templates* disponibilizados nos sites dos cursos.

Seção VIII
DAS EXIGÊNCIAS PARA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA AOS CANDIDATOS
APROVADOS NA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

Art. 31 Além das definições constantes na Resolução 014/CONSUN/2023 referente a titulação e concessão de diploma o aluno deverá:

- I. Cumprir, após defesa da dissertação ou tese, todos os requisitos mínimos de produção científica previsto no artigo **Art. 18** deste documento.

Art. 32 Caso o aluno tenha participado de algum programa de Dupla Titulação, para Concessão do Diploma, deverá cumprir todas as exigências prevista em edital específico da Dupla Titulação ao qual participou.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Prevalecerão as normas do Regulamento Geral para os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Específico.

Art. 34 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, (SC) 03 de julho de 2023.



Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Extensão

APENDICE I
ESTRUTURA CURRICULAR CURSO DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Estratégia, Gestão e Sociedade

LINHAS

Linha 1: Estratégia nas Organizações

Linha 2: Gestão, Inovação e Competitividade

Linha 3: Sustentabilidade, Organizações e Sociedade

Número de créditos:

- 36 (trinta e seis) créditos de disciplinas

- 12 créditos da tese

- Total: 48 créditos

Prazo para conclusão: 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de ser prorrogado por mais 12 meses, totalizando no máximo 48 meses

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS LINHAS:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Métodos Quantitativos 1	02
Métodos Quantitativos 2	03
Métodos Qualitativos 1	02
Métodos Qualitativos 2	02
Pesquisa em Administração	02
Fundamentos da Estratégia	02
Epistemologia da Administração	02
Seminário de Tese	04

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	
Linha 1	Análise Estratégica	02
Linha 2	Inovação e Competitividade	02

Linha 3	Sustentabilidade & Agendas Globais para o Desenvolvimento Sustentável	02
---------	---	----

DISCIPLINAS ELETIVAS:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Empreendedorismo (Linhas 1 e 2)	02
Comportamento do Consumidor (Linha 2)	02
Estratégia de Internacionalização: Teoria e Prática (Linha 1)	02
Estratégias de Não Mercado (Linha 1)	02
Liderança: Perspectivas, Estilos e Tendências (Linha 3)	02
<i>Globalization and Emerging Economies</i> (Linha 1)	02
Marketing e Inteligência de Mercado (Linha 2)	02
Responsabilidade Social Corporativa (Linha 3)	02
Empreendedorismo Social e Inclusão (Linha 3)	02
Cases Empresariais: Análise, Discussão e Produção (Linhas 1, 2 e 3)	02
Teoria das Organizações (Linhas 1, 2 e 3)	02
Tópicos Especiais (Linhas 1, 2 e 3)	02

APÊNDICE II - ESTRUTURA CURRICULAR CURSO MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Estratégia, Gestão e Sociedade

LINHAS

Linha 1: Estratégia nas Organizações

Linha 2: Gestão, Inovação e Competitividade

Linha 3: Sustentabilidade, Organizações e Sociedade

Número de créditos:

- 24 (vinte e quatro) créditos de disciplinas

- 06 créditos da dissertação

- Total: 30 créditos.

Prazo para conclusão: 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de ser prorrogado por mais 06 meses, totalizando no máximo 30 meses.

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS LINHAS:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Métodos Quantitativos 1	02
Métodos Qualitativos 1	02
Teoria das Organizações	02
Pesquisa em Administração	02
Fundamentos da Estratégia	02
Seminário de Dissertação	02

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	
Linha 1	Análise Estratégica	02
Linha 2	Inovação e Competitividade	02
Linha 3	Sustentabilidade & Agendas Globais para o Desenvolvimento Sustentável	02

DISCIPLINAS ELETIVAS DE TODAS AS LINHAS:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Empreendedorismo (Linhas 1 e 2)	02
Comportamento do Consumidor (Linha 2)	02
Estratégia de Internacionalização: Teoria e Prática (Linha 1)	02
Estratégias de Não Mercado (Linha 1)	02
Liderança: Perspectivas, Estilos e Tendências (Linha 3)	02
<i>Globalization and Emerging Economies</i> (Linha 1)	02
Marketing e Inteligência de Mercado (Linha 2)	02
Responsabilidade Social Corporativa (Linha 3)	02
Empreendedorismo Social e Inclusão (Linha 3)	02
Cases Empresariais: Análise, Discussão e Produção (Linhas 1, 2 e 3)	02

Métodos Qualitativos 2 (Linhas 1, 2 e 3)	02
Tópicos Especiais (Linhas 1, 2 e 3)	02

APÊNDICES III
CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

CRITÉRIO	Atende	Não atende
Participa das reuniões convocadas pela coordenação do Programa		
Entrega de documentação necessária para processos de avaliação, internos ou externos, do Programa.		
Organiza ou auxilia nas reuniões do grupo de pesquisa ao qual o professor pertence.		
Publica artigos científicos e/ou estudos de caso, com temas alinhados as linhas de pesquisa do Programa e/ou projetos de pesquisa, sendo pelo menos três artigos publicados em revistas acadêmicas de impacto, em extratos superiores, conforme critérios da CAPES.		
Submete projetos de pesquisa para editais de órgãos de fomento externos.		
Comprova no quadriênio ao menos uma produção técnica/tecnológica que se enquadre nas produções definidas pela área da CAPES, alinhada as linhas de pesquisa do Programa.		
Desenvolver algum tipo de parceria com professores de outras universidades brasileiras e internacionais.		

APÊNDICE IV - REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA PARA OS ALUNOS DO PPGA DA UNIVALI ESTAREM APTOS PARA: O EXAME DE QUALIFICAÇÃO, A DEFESA FINAL E OBTENÇÃO DO DIPLOMA

1. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Mestrado

- a) Para a defesa do Exame de Qualificação os mestrandos deverão comprovar, por meio de certificados ou documentos equivalentes, a participação em 01 (um) evento da área, o qual será escolhido em comum acordo com o professor orientador.

Doutorado

- a) Para a defesa do Exame de Qualificação os doutorandos deverão comprovar, por meio de certificados ou documentos equivalentes, a apresentação em um evento da área, os quais serão escolhidos em comum acordo com o professor orientador. A apresentação poderá ocorrer na forma de pôster ou comunicação oral. Comprovar, por meio de uma carta ou e-mail do editor da revista, a submissão de 01 (um) artigo a periódico Qualis/CAPES da área não inferior a A3 (em coautoria com o professor orientador), ou conforme classificação dos periódicos, vigentes e equivalentes da área na CAPES.

2. DEFESA FINAL

2.1 Publicações em periódicos científicos:

Mestrado

- a) Comprovação, por meio de uma carta ou e-mail do editor da revista, de, no mínimo, 01 (um) artigo submetido em periódico Qualis/CAPES da área não inferior a A4, ou conforme classificação dos periódicos, vigentes e equivalentes da área na CAPES.

Doutorado

- a) Comprovação, por meio de uma cópia da revista, de 01(um) artigo publicado em periódico Qualis/CAPES da área não inferior A3 (em coautoria com o professor orientador), ou conforme classificação dos periódicos, vigentes e equivalentes da área na CAPES, que pode ser o artigo já submetido na época

2.2 Participação em eventos científicos:

Mestrado

- a) Comprovação, por meio de certificados ou documentos equivalentes, de, no mínimo, uma apresentação de trabalho publicado em evento científico da área. A apresentação poderá ocorrer na forma de pôster ou comunicação oral.

Doutorado

- a) Comprovação, por meio de certificados ou documentos equivalentes, de, no mínimo, duas apresentações de trabalhos em evento científico da área. A apresentação poderá ocorrer na forma de pôster ou comunicação oral, podendo também ser apresentação em consórcio doutoral.

3. OBTENÇÃO de DIPLOMA

Mestrado

- a) Comprovação, por meio de uma carta ou e-mail do editor da revista, da aprovação de um artigo em periódico Qualis não inferior a A4 (pode ser o artigo já submetido na época da defesa) e a comprovação de 01 (um) novo artigo da dissertação submetido a periódico Qualis/CAPES da área não inferior a A4 (em coautoria com o seu orientador), ou conforme classificação dos periódicos, vigentes e equivalentes da área na CAPES.

Doutorado

- a) Comprovação, por meio de uma cópia com parecer de aceite da revista, de um novo artigo da tese, sendo o autor principal, submetido em periódico Qualis/CAPES da área não inferior a A2 (em coautoria com o seu orientador), sendo o autor principal, ou conforme classificação dos periódicos, vigentes e equivalentes da área na CAPES.

Observação: caso o artigo não seja elaborado em parceria com o orientador, o aluno deverá apresentar também uma declaração de ciência do orientador, quanto à elaboração do artigo e a submissão sem a sua colaboração.